

O POVO DE BRAGA

JORNAL POLITICO, RELIGIOSO E LITTERARIO

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS FEIRAS

Redactores o Bacharel J. A. Gomes Pereira e J. Leite.

N.º 10

Preço d'assignatura
Anno 1\$500 rs., semestre 900 rs.
e trimestre a findar em 30 de junho
500 rs. Os artigos assignados
são extranhos á redacção.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Administrador do Jornal, O POVO DE BRAGA, Typographia Lealdade, Rua de Jano. Vende-se por 40 rs. em todos os Kiosques da cidade.

Preço dos annuncios
Por linha..... 20 rs.
Repetição..... 10 »
Communicados 20 »

1880

BRAGA 4 DE MAIO

Para que os nossos leitores tenham conhecimento do modo porque se verificaram no parlamento as interpeações annunciadas pelos ex.^{mos} srs. dr. Oliveira Valle, e Rodrigues de Freitas, retiramos todos os nossos trabalhos, e transcrevemos do diario das sessões da camara dos deputados os discursos de ss. ex.^{as}.

Pela leitura d'estes documentos, e das defezas que o sr. arcebispo poude conseguir do nobre ministro da justiça, e do ex.^{mo} deputado por Braga, facilmente se verá quanto foram desastrosas para o ex.^{mo} primaz das Hespanhas as sessões parlamentares dos dias 20 e 21 de abril de 1880.

Uma sombra carregada cahiu sobre a historia do sr. D. João Chrysostomo d'Amorim Pessoa. Sentimos dizer, que julgamos difficil a restauração do prelado bracarense, mas que nos perdõe s. ex.^a rev.^{ma}, a culpa é toda sua.

Viamos a imprensa levantar gravissimas accusações; ouviamos vehementes e repetidas queixas tanto da parte dos seculares, como d'uma grande parte do clero; apontavam-se factos de grave responsabilidade; relatavam-se miserias; denunciavam-se delictos; e em opposição a este terrivel sumario d'accusações, apenas se apresentavam defezas compromettedoras, adhesões de subordinados, protestos de dependentes, e um varejo permanente d'insultos e provocações contra todos aquelles, que tinham a nobre coragem denão pôr sob os pés do primaz das Hespanhas a sua personalidade e as suas convicções.

Mas ainda houve mais. Não contentes com as suas ridiculas bravatas, tiveram a audacia de provocar com insinuações grosseiras e ameaças estultas os illustres deputados interpellantes, que poderiam ter sido menos severos, se não houvessem sido reputados tão estouvadamente.

Quaes foram as consequencias de todos estes desatinos, os nossos leitores o avaliarão pelo conceito que ficarem fazendo da actual situação do prelado bracarense, depois da leitura que fizerem da accusação, e da defeza.

Mas a maior de todas as desgraças é que o prelado continúa ainda submettido ao poder d'uma mystificação tenebroza.

Os aduladores proseguem nas suas calculadas maquinações, illudindo-o ora apontando-lhe triumphos, onde todos e elles proprios reconhecem desastres irremediaveis, ora fazendo-lhe acreditar que todo o clero está a seu lado; ora finalmente pondo-lhe nas mãos como documentos valiosos, um papel assignado por algumas dezenas de estudantes do curso superior do seminario diocesano, e fazendo-lhe crêr que estas adhesões são espontaneas!!!

Sr. arcebispo primaz, é tempo de acabar com mystificações; não se isole n'estes momentos dos seus diocesanos, consulte a opinião dos characteres independentes d'esta terra a respeito da sua situação, e d'uma vez

para sempre mande calar essas *serbas* mercenarias que só o compromettem e nada mais lhe sabem fazer, que agitar deante da sua sagrada pessoa um thurbulo estafado e gasto de lisonjas e adulações.

Ficou s. ex.^a rev.^{ma} muito mal ferido com as interpeações que no parlamento lhe fizeram dous eloquentes tribunos. O nome do primaz das Hespanhas está hoje sem prestigio. E' possivel levantalo ainda, mas nunca por meio de comedias ensaiadas pelas residencias d'alguns arciprestes, nem atrás das portas das sacristias das igrejas.

Sr. arcebispo primaz, a pertinacia no erro pôde ser um signal de depravação moral, que desconhecemos em v. ex.^a rev.^{ma}, ou o symptoma de entenebrecimento das faculdades intellectuaes, que tambem se não dá no seu espirito; mas o que ella nunca poderá ser é uma prova de coragem, nem a expressão d'um juizo prudente e d'um conselho avizado. Cautella em quanto é tempo.

Eis o discurso:

SESSÃO DE 20 DE ABRIL DE 1880

O sr. *Presidente*:—Passa-se á interpeação annunciada pelo sr. Oliveira Valle ao sr. ministro da justiça sobre factos occorridos na diocese de Braga.

Tem a palavra o sr. deputado interpellante.

O sr. *Oliveira Valle*:—Tenho a honra de mandar para a meza a seguinte moção:

«A camara dos senhores deputados, tendo a mais plena confiança no governo, espera que elle, indagando a verdade, proceda com justiça e imparcialidade, em relação ao modo como o ex.^{mo} arcebispo de Braga cumpre os seus deveres inherentes ao seu elevadissimo cargo, e passa á ordem do dia.»

Na sessão de 5 de março passado mandei para a meza uma nota de interpeação, na qual desejava interpellar o sr. ministro da justiça, e requeri o seguinte: que s. ex.^a houvesse por bem mandar-me uma relação de quantos processos tinham sido remettidos ao ex.^{mo} prelado de Braga, para dar a sua informação sobre elles; quantos tinham vindo com informação e quantos existiam em poder do mesmo prelado; devendo a relação dos processos e o nome das igrejas e dos concorrentes começar em 1 de janeiro de 1875 até áquella data.

Apresentando a moção, que acabo de lêr, vê-se perfeitamente que ella é de maxima confiança no governo, e que parte ella de um deputado, que tem a honra de pertencer á maioria d'esta casa.

A minha moção não é mais do que a repetição das palavras do nobre presidente do conselho, que, na sessão de 8 de março, respondendo ao illustre deputado, o sr. Julio Rainha, disse:

«Pôde v. ex.^a ter a certeza de que o governo ha de indagar a verdade com toda a circumspecção, e ha de cumprir o seu dever, mantendo justiça e justiça stricta de parte a parte. (Apoiados.)»

Entretanto parece-me que alguém tem interpretado mal a minha interpeação, e

que me tem julgado inimigo do sr. arcebispo de Braga.

Lamento que assim tenha sido considerado, não só eu, mas os senhores deputados que requereram tomar parte na interpeação, taes como os srs. Julio Rainha e Rodrigues de Freitas.

Sr. presidente, no uso plenissimo do meu direito, como deputado da nação, sem queir de maneira alguma offender particularmente o sr. arcebispo de Braga, entendi que podia fazer esta interpeação relativamente aos actos de s. ex.^a rev.^{ma}, como *funcionario publico*, e sem passar alem d'este campo.

A imprensa da localidade não o entendeu assim; imaginando que eu vinha movido de outros quaesquer sentimentos diferentes d'estes, para interpellar o sr. ministro sobre a administração do sr. arcebispo de Braga.

Quem me conhece, quem sabe o meu modo livre e independente de pensar, e que difficilmente acceito imposições de alguém, ha de ter a certeza que fiz esta interpeação, convencidissimo de que prestava um grande serviço á diocese de Braga.

Com iguaes sentimentos fiz outra interpeação com respeito á confirmação do sr. bispo do Algarve; a qual tem por fim criticar a nossa inactividade, a nossa incuria, a nossa indifferença sobre um negocio tão importante, e que, me parece, põe em perigo o decoro nacional.

Animado ainda pelos mesmos sentimentos e em nome da justiça e do direito universal, em nome do progresso e de tudo quanto ha de grandioso nas conquistas da moderna civilisação, em nome da humanidade, e ainda como deputado democratico, pertencendo ao partido que é essencialmente liberal, eu n'esta sessão hei de trazer um projecto de lei que destrua a odiosa lei de 19 de dezembro de 1834, com relação unicameete a poderem entrar no territorio portuguez os filhos do ex-infante D. Miguel, embora se lhes não permita a residencia fixa, ou o domicilio. (Apoiados.)

E por isto ninguem me alcunhará n'esta casa de absolutista!

Não tolero, pois, nem consinto que se me diga que tenho mandato de alguém, que obedeço a um sentimento menos nobre n'esta ou n'outra qualquer interpeação que tenha de annunciar. (Apoiados.)

O receio que ha da minha interpeação ser realisada, talvez seja o de imaginar-se que no meio da representação nacional, eu queira levantar a estatua de Pasquino, ou outra igual, em que se possa gravar um *libello famoso* contra o character do illustre prelado ou de outra qualquer individualidade.

Não sigo este systema. Não sou d'essa opinião.

O mandato de deputado é muitissimo levantado e nobre para nenhum de nós trazer na sua procuração poderes especiaes para a calumnia, para a diffamação, para a injuria e para tudo quanto possa offender e portanto denegrir o mandato.

Sei isto. Entendo que assim deve ser o parlamento portuguez.

O nosso primeiro dever é respeitar as leis de cortezia e de urbanidade.

Mas, quando assim o não pensasse, por obrigação, foi este sempre o meu systema; foi sempre esta a minha educação.

Não tenham, pois, receio os illustres apologistas do arcebispo de Braga da analyse rigorosa que fizer dos seus actos como funcionario publico, porque não hei de maneira alguma censurar o que a todos é prohibido, o que a todos é defezo—o homem particular.

Realizada a minha interpellação, nos termos que acabo de referir, pouco me importa com as manifestações do corpo docente de Braga, que a imprensa d'aquella cidade o defenda ou o ataque, e até com o que a auctoridade local do districto praticou!

Se estão convencidos de que o arcebispo de Braga é um magistrado integro, que cumpre rigorosamente os seus deveres; se entendem que procede bem; se é licito fazer essas manifestações, e se o corpo docente, tambem por motivos de adhesão ao prelado, julga que deve representar a favor de s. ex.^a, nada d'isso evita que eu pergunte ao sr. ministro das justicas se elle pensa de igual modo com respeito ao chefe da diocese, e que lhe peça que me desfaça umas objecções ácerca das irregularidades por elle committidas n'aquella igreja, e que constam algumas de documentos que tenho, sendo outras publicas e notorias.

Mas, sr. presidente, com franqueza declaro que se a auctoridade superior do districto fez qualquer manifestação politica em favor do prelado, como dizem os jornaes que a fez em nome do partido progressista da localidade, no proprio momento que um deputado progressista já tinha levantado a voz no seio da representação nacional a este respeito; não acho, salvo o respeito que tenho por aquella auctoridade, que isto fosse conveniente, politico.

Deixasse a camara manifestar-se; deixasse o governo, no pleno uso das suas attribuições, na plenissima liberdade da sua acção, tomar uma resolução qualquer. Antecipar o julgamento, emitir opinião, praticar um acto essencialmente politico, parece-me, repito, salvo ainda o respeito que tenho ao governador civil de Braga, muito inconveniente; e estou persuadido de que o sr. ministro do reino se havia de maguar profundamente, ao ver a noticia de que s. ex.^a tinha ido ao paço archiepiscopal prestar a sua adhesão ao sr. arcebispo e fazer-lhe um cumprimento partidario.

Mas nada d'isso me faz vacillar para, em boa camaradagem e santa paz com o sr. ministro da justiça, fazer algumas perguntas a s. ex.^a, perguntas a que estou persuadido que elle responderá cabalmente, fazendo assim desvanecer a opinião de que aquelle alto funcionario ecclesiastico é o que se diz que é, ou pratica os abusos que se narram.

O sr. *Penha Fortuna*: — Peço a palavra.

O *Orador*: — E, acabando de pedir a palavra o sr. deputado por Braga, eu tenho a convicção profunda de que s. ex.^a, com o seu nobre character, distincto entre os distinctos, com a sua probidade e com toda a sua honestidade, ha de destruir leal, franca e completamente as duvidas que escurecem o character d'aquelle alto funcionario do estado e da igreja.

Já em outra occasião o meu amigo, sr. Julio Rainha, pedindo para tomar parte na minha interpellação, disse duas palavras agradaveis em relação ao sr. arcebispo de Braga.

Merece-as-ha elle?

Como homem creio que sim, porque dizem, e quero crelo, que é um homem bondoso, mesmo evangelico; mas como funcionario publico, creio que é dos peiores, e não ha sacerdote que tenha sido victima de tantas accusações.

E já que me estou referindo a s. ex.^a, permita-me o illustre deputado que lhe diga que talvez nunca n'esta casa houvesse sessão mais tumultuosa nem mais vehemente, do que uma que teve lugar em 1863 a respeito d'este funcionario.

E quem accusava o sr. arcebispo de Braga? Era o sempre chorado deputado pela India, o sr. Francisco Luiz Gomes.

Sabe v. ex.^a de que elle accusava o sr. arcebispo de Braga?

De ter compromettido os direitos do padroado! E isto já não é pouco.

V. ex.^a deve saber tambem que o illustre *Samuel*, e digo sómente *Samuel*, porque não sei se ha licença d'elle para poder tirar a mascara delicada a tão distincto escriptor, que é ao mesmo tempo um nobre character, nas suas cartas publicadas n'um jornal brillantemente redigido e que se publicava n'esta capital, a *Tribuna*, accusava o sr. arcebispo de Braga, servindo-se de epigrammas pungentissimos, de estar de mãos dadas com a *propaganda da fé*, para o fim de nos ser roubado o padroado! E isto é o mais que se pôde dizer do primaz!

Mas, sr. presidente, é infeliz este arcebispo; porque por mais que o censurem no parlamento e na imprensa, elle insiste e persiste em ser um bom prelado, e não ha convencel-o do contrario! (*Riso.*)

Deixando para depois, se eu julgar necessario, o que me parece que não, responder ao que o illustre deputado por Braga já disse na sessão de 8 de março, eu direi, e que agora só repelirei para nunca esquecer, que não imaginem sou inimigo do arcebispo de Braga, a quem não tenho a honra de conhecer, e que muito menos sou inimigo da igreja, julgando esta declaração necessaria, porque a muitos pôde parecer que uma interpellação a um seu elevadissimo funcionario tem o seu tanto de *atheismo*.

Nunca fui inimigo da igreja.

Viva ella vida feliz e independente de nós, mas deixe tambem o estado viver a sua vida socegada.

Tenha a igreja dias de suprema gloria, mas não venha intrometer-se nos negocios temporaes, porque igualmente nos são vedados os negocios espirituaes.

É necessario que á frente da igreja estejam sempre funcionarios de uma grande respeitabilidade, e que não committam os delictos graves de que é accusado o arcebispo de Braga.

Dizia *Samuel* do arcebispo de Braga, o seguinte:

«Perdoe que lhe diga, ex.^{mo} senhor, que pois a sua alta posição lhe dá direito a entrar na historia, é bom pensar alguma vez na austeridade com que ella costuma apreciar os factos e lavar sentenças».

Depois do epigramma, este aviso.

É pouco?

Não. É o maximo.

Se o arcebispo de Braga, na phrase do ameno escriptor, tem de entrar na historia, e se a historia tem de ser imparcial na analyse dos factos, vejamos o que vae para a historia.

O que praticou o sr. arcebispo de Braga?

Praticou actos, e é accusado de cousas que fazem com que elle não seja o continuador das virtudes de um dos homens mais venerandos que teve a igreja no seculo xvi, e que se assentou na cadeira da archidiocese de Braga.

V. ex.^a e a camara sabem, sem duvida, que me refiro a fr. Bartholomeu dos Martyres.

A epocha em que os jesuitas confessavam D. João III, e portanto lhe tomavam conta do espirito; a epocha em que elles educavam D. Sebastião, tomando-lhe conta da intelligencia; a epocha em que os mesmos dirigiam um cardeal imbecil; essa epocha destaca-se perfeitamente na historia.

Pois é então que frei Bartholomeu dos Martyres nos apparece imponente e magestoso, representando o ideal da virtude christã, que para o philosopho é a virtude social symbolisada na sublime trilogia do *bem*, do *verdadeiro* e do *justo*; é então, repito, que este venerando arcebispo de Braga critica no concilio de Trento as bacchanaes de Roma. (*Apoiados.*)

O actual sr. arcebispo de Braga quer dizer-se continuador das virtudes d'aquelle tão eminente prelado, bem como das de fr. Caetano Brandão; mas não o é, e não pôde occupar lugar distincto no meio d'essa pleiade brilhante de homens com que a igreja se honra.

Mas vamos aos pontos da interpellação.

Muitas são as accusações feitas ao sr. arcebispo de Braga.

A primeira é em relação aos concursos das igrejas, e a este respeito, quando apre-

sentei a minha interpellação, pedi ao sr. ministro da justiça que tivesse a bondade de me enviar pelo ministerio a seu cargo a relação dos processos que têm sido remettidos ao ex.^{mo} prelado, e dos que têm vindo com informação, bem como o numero dos que existem em poder d'elle.

S. ex.^a, não de certo com o fim de se não realizar a interpellação, porque tenho recebido de s. ex.^a as maiores provas de deferencia e de estima, mas talvez para livrar da enorme reponsabilidade o sr. arcebispo, não satisfez completamente este meu pequeno pedido.

A relação que me veio da secretaria da justiça reza assim:

«Relação das igrejas parochiaes, cujos provimentos dependem de informações pedidas ao reverendo arcebispo primaz de Braga.»

Esta relação tem um erro historico, e a culpa não é do sr. conselheiro Adriano Machado, que sabe certamente, como homem erudito que é, que o arcebispo não é primaz de Braga.

Das Hespanhas pôde ser, mas de Braga não.

Entretanto, parece-me que não se resolve por uma simples epigraphe a celebre questão entre o arcebispo de Braga e o de Toledo sobre quem era o primaz ou exarcha das Hespanhas.

(*Riso.*)

V. ex.^a e a camara sabem que foi esta um questão importante que se levantou no seculo xiii.

Mas, segundo diz a secretaria da justiça, hoje não ha primaz das Hespanhas, ha primaz de Braga.

(*Riso.*)

E' apenas um erro committido pelo illustre empregado que firma o documento.

Deixemos, porém, este pequeno erro historico.

Apresenta-se-me uma relação das igrejas, cujo provimento depende das informações pedidas ao prelado, mas não como eu a pedi, por occasião de annunciar a minha interpellação feita em 5 de março ultimo.

Referia-me ao periodo começado em 1 de maio de 1875 terminando em 31 de dezembro de 1879.

N'essa relação não se diz qual o numero das igrejas que estavam vagas durante o periodo mencionado; mas eu vou dizel-o.

Estavam 4 desde 1875, 12 desde 1876, 17 desde 1877, 42 desde 1878 e 70 desde 1879. Total no tempo da minha interpellação 145. E, comtudo, no documento que me é enviado, vem só numero de 24.

Para maior imparcialidade, e para que os jornaes officiaes do sr. arcebispo não digam que o deputado interpellante é faccioso, e vem com uma certa acrimonia insultar o venerando prelado, tomo o *Commercio do Minho*.

Acceito as declarações, sem indagar se são ou não verdadeiras; acceito como boas todas essas informações.

O *Commercio do Minho* diz-nos que s. ex.^a informou 73, que já foram despachadas 13 e que foram postas novamente a concurso 5 igrejas.

Bem. Se do total 145 nós abatermos as 73 informadas, ficam 72; mas, como já foram despachadas 13, ficam 59, que, unidas a 5, postas novamente a concurso, dão 64.

Mas s. ex.^a, o sr. ministro, mandou-me uma relação em que diz, que só 24 dependem das informações pedidas ao sr. arcebispo primaz de Braga; logo faltam 40?

O que se fez d'estas 40 igrejas?

Quero livrar o sr. ministro d'esta reponsabilidade, porque no *jornal official* do sr. arcebispo diz-se o seguinte:

«Se fosseis sinceros, diríeis que durante o periodo, que marcaes, foram informadas 204 igrejas e que sómente 134 foram apresentadas. De quem é a culpa? Porque é que desculpaes os governos, para agredir o vosso prelado?»

Este jornal official do sr. arcebispo faz recair a reponsabilidade nos governos.

Não sei, porém, se se refere a este, que tem mezes de existencia, se ao anterior, que esteve durante oito annos á frente dos negocios publicos.

Portanto, é necessario que saibamos o

motivo por que estão vagas 40 igrejas, para dar um desmentido solemne ao jornal *Commercio do Minho*, que diz — que a culpa é do governo!

Mas quer v. ex.^a, sr. presidente, saber o que succede a essas igrejas que são postas a concurso, que são informadas e cuja apresentação se faz?

O prelado, vendo que é apresentado alguém que não esteja nas boas graças de s. ex.^a rev.^{ma}, ou o reprova no exame synodal, anterior á collação, ou não lhe marca dia para exame!

De maneira que faz acreditar, com uns certos visos de ver-lhe, que os despachos para provimento dos beneficios ecclesiasticos dependem d'elle e só d'elle!

O artigo 75.^o § 2.^o da carta constitucional é letra morta em Braga. Não é o Rei que provê os beneficios. É o primaz!

Quem não fôr meu amigo meu inimigo é!» Eis a doutrina do sr. arcebispo de Braga, no tocante a este assumpto.

Mas se em 1879 ainda estavam 4 igrejas vagas postas a concurso em 1875, pergunto: Qual é o tempo que deve ter o prelado diocesano para informar os processos?

Tudo o que diz respeito a este assumpto consiste no alvará, chamado das *faculdades*, de 14 de abril de 1781, no decreto de 28 de maio de 1834, nas circulares de 20 de julho de 1835 e de 3 de agosto de 1840, nas portarias de 30 de agosto de 1847, de 18 de janeiro, de 1. 2 e 5 de fevereiro, de 12 de maio, de 22 de agosto, de 23 de outubro, de 16 e 29 de novembro de 1849, de 31 de agosto e de 10 de setembro de 1850, de 13 de março de 1858 e no decreto de 2 de janeiro de 1862.

Pois em nenhuma das disposições citadas se marca o tempo dentro do qual o prelado diocesano tem de informar!

Na portaria de 30 de agosto de 1847, do ministro Silva Ferrão, não é fixado o tempo. Limita-se a dizer que os concursos hão de ser regulados nos termos do alvará de 1781, e como se praticava no extinto *tribunal da mesa de consciencia e ordens*.

Legislação alguma, até esta data, marca tempo, para o prelado da diocese informar. Esta é a verdade.

O decreto de 2 de janeiro de 1862, do ministro Moraes de Carvalho, também não falla do tempo que é dado aos prelados diocesanos para informarem sobre o comportamento moral, civil e religioso dos concorrentes.

Qual é, ou qual deve ser pois, esse tempo?

Não o ha, mas dizem os canonistas, se o padroeiro secular tem quatro mezes para a apresentação, e se o padroeiro ecclesiastico tem seis mezes, o período para a collação deve ser o mesmo que para a apresentação.

Ora, com franqueza, ter o arcebispo de Braga, annos e annos, um processo para informar, e não o informar, é oppôr se á letra da carta, é fazer com que o artigo 75, § 2.^o não tenha execução, é effectivamente levantar um conflicto grave entre o poder temporal e o espirital.

E estes conflictos, que já pertencem á historia, não devem ser permittidos no governo liberal, e o partido progressista não pôde consentir que elles resuscitem no século XIX!

O prelado de Braga é accusado de muitos outros factos graves.

Fallo das tabellas.

V. ex.^a sabe muito bem que as dioceses governam-se por velhos regimentos. Antes do actual sr. arcebispo de Braga, governou o diocese o sr. D. José Joaquim de Azevedo e Moura, o qual, nas dispensas de matrimonio, levava de signal 80 reis.

Pois quer a camara saber qual é a taxa que arbitrariamente leva o actual snr. arcebispo?

Por sua conta e risco, e sem ter lei alguma que lh'o permittisse, elevou o signal a 500 reis!!

E note v. ex.^a que isto dá-se n'uma diocese com 1:300 freguezias, onde se calcula que o sr. arcebispo faz com que o seu logar renda 6:000\$000 reis!

Pôde permittir-se isto, sr. ministro da justiça?! Pôde v. ex.^a consentir, que um alto funcionario do estado e da igreja faça isto, locupletando-se com grave jactura alheia?

Não havemos nós, governo progressista, ter poder para fazer entrar nos justos limites de procedimento legal o sr. arcebispo de Braga, para que mais não abuse da sua elevadissima posição?!

Com respeito ás dispensas matrimoniaes, em que estou fallando, o sr. arcebispo concede-as com a maxima facilidade, e dá-as constantemente, sem o rigor exigido pelo direito canonico.

Considera as dispensas como uma fonte de receita, que faz com que o seu logar seja um dos mais invejados.

Em 6:000\$000 reis, como já disse, está calculada a receita das dispensas dos matrimonios. (a) E isto é importantissimo.

O sr. arcebispo de Braga D. José Joaquim de Azevedo e Moura, antecessor do actual arcebispo, e que foi sempre um coração bondoso e um espirito levantado, não levava quantia alguma quando um padre lhe solicitava a prorogação para poder celebrar e confessar.

Gratis, dizia s. ex.^a nos despachos que dava.

Sabe a camara quanto o actual arcebispo de Braga leva? 250 reis.

E isto sem lei, sem disposição que o auctorise; mas justificado sómente pelo arbitrio d'elle, que é grande.

Adiante.

V. ex.^a sabe que na diocese de Braga e em muitas outras, ha o velho costume de venderem (b) *bentinhos, relicarios, registos de santos, imagens, etc.*, que o povo muito aprecia.

Não queremos aqui censurar o povo por esta sua velha usança, e faço-lhe justiça bastante para acreditar, que, se elle assim pratica, é porque julga que este habito não lhe faz mal algum.

A educação do povo ainda não está tão extremamente bem dirigida que lhe faça pôr de parte uns certos preconceitos, e guiar e dirigir melhor a sua intelligencia.

Esta pratica continua, e não queremos nós no meio da representação nacional escarnece-la.

O tempo e a educação se encarregarão de lhe pôr fim.

O povo costuma comprar ás portas das igrejas as taes contas, bentinhos e relicarios. Os padres não podem vender (c) isto. Mas o sr. arcebispo de Braga permite-lhes a venda. (d)

O padre não pôde benzer qualquer imagem, qualquer bentinho, corôa ou relicario, sem licença; mas, como esta custa dinheiro, o prelado dá-lh'a!

Mas ha mais.

O poder celeste, o poder espirital, que vem do céu, diz o Evangelho que é dado de graça, porque de graça é elle recebido.

Pois, por uma contradição, que não sei explicar, o sr. arcebispo de Braga leva dinheiro para conceder as licenças para a venda (e) dos mencionados bentinhos, porque o sr. arcebispo de Braga não deixa escapar cousa alguma a este imposto de rendimento que elle em tudo lança. (Riso.) Nada lhe escapa!

Aqui o que avulta, o que dá a somma importante ao ponto a que me refiro, é que a diocese tem 1:300 freguezias. Quantos padres pedirão licença ao prelado?

Eu espero que me seja explicado o seguinte:

Os emolumentos das licenças de *benedictionibus* são estes, pouco mais ou menos: Ao signal, 30 reis; ao sello, 10 reis; ao registo, 20 reis; papel sellado 60 reis.

Registo um vintem, papel sellado, 60 reis!

Se eu disser a v. ex.^a que o papel em que é passada a licença é papel commum, que não tem sello, e que não ha tal registo, digo a v. ex.^a uma grande verdade, que ninguém contesta, e ninguém provará o contrario do que digo.

E será para mim motivo de grande alegria se me responderem a esta objecção.

O sr. arcebispo de Braga quiz fazer como o nosso ministro da fazenda.

(a) *A receita da secretaria do sr. arcebispo.*

(b) *Benzerem.*

(c) *Benzer.*

(d) *Benção.*

(e) *Benção.* Notas da redacção.

O sr. ministro, vendo o estado da nação, querendo satisfazer aos velhos compromissos de honra, que nos foram legados e são as consequencias dos actos de uma prodiga administração, o sr. ministro não duvidou augmentar os impostos e crear outros, para não haver no parlamento portuguez quem viesse repetir a phrase medonha proferida pelo maior orador que tem apparecido no mundo, Mirabeau.

Este orador dizia, na *Constituinte*, tratando-se das obrigações que a França tinha de saltar, ou elevar mais o imposto, ou sujeitar a nação á gargalhada dos estrangeiros e á bancarota, que é o mais iniquo dos impostos.

Pois, pensando de igual modo, o sr. arcebispo de Braga, ao lançar impostos por qualquer cousa, augmenta as fontes da receita em particular, com prejuizo dos povos, e sem ter, pelo menos, o merecimento de desempenhar a nação.

Ha tambem outro abuso, segundo me parece, pois não affirmo que o seja; porque eu estou fazendo umas perguntas, as quaes tenho toda a certeza que hão de ser respondidas; abuso praticado pelo sr. arcebispo de Braga, que é com relação ás *offertas dos padres*.

O prelado recebe por cada offerta 6\$400 reis, o que, na velha phraseologia se chamava um marco de prata, além de 4\$800 reis, 2\$400 reis, 1\$200 reis e outras verbas que os padres antes da collação têm de dar ao secretario da camara ecclesiastica, ao mordomo do arcebispo, aos famulos, cocheiros, cozinheiros do prelado, etc. e etc.!!!

Os desgraçados padres têm de pagar tudo isto. E se lhes chamo desgraçados é porque são elles tão mal remunerados, que só posso comparar *alguns d'elles* com os professores de instrução primaria, pois que, se ha padres, e refiro-me á minha provincia do Alemtejo, que têm de rendimento 150\$000 reis annuaes, professores ha que vivem com a quantia de 90\$000 rs.!!!!

Em vista d'isto, e só por isto, é que não posso deixar de classificar alguns padres, e não pôr todos, como desgraçados.

Mas os padres que querem ser collados têm de depositar 33\$000 reis, isto é, quando o processo vae concluso para o arcebispo, já o padre tem depositado previamente 33\$000 reis, e se assim não fizer não é collado. Sr. ministro, isto pôde ser?

Tratemos agora da suspensão de *officio e beneficio*, e para este ponto chamo a attenção do sr. ministro da justiça.

Consiste a irregularidade, ou abuso, no seguinte:

Ha, por exemplo, uma denuncia contra um padre; o sr. arcebispo suspende o. Antes da suspensão, se ha tempo para isso e o denunciado sabe que contra elle se quer praticar uma traição, faz um requerimento ao prelado para se defender de tudo quanto se escreveu ou disse contra elle. O snr. arcebispo lança por despacho constante o seguinte: *não ha que deferir*. E o padre é suspenso.

Se o padre não é d'aquelles que vive nas boas graças de s. ex.^a rev.^{ma}, e se, depois de suspenso, recorre á corôa, como succedeu com o padre José Alves Ferreira, e obtem provimento, o sr. arcebispo, sem aquelle caracter que deve ter qualquer funcionario da igreja, responde com certo desprezo e ironia, impropria de tão elevada posição — é que o padre foi e ha de ser sempre castigado, porque esteve suspenso durante todo tempo do recurso, isto é, desde que lhe foi imposta a pena até que obteve provimento!

Isto nem se commenta.

Faz-me lembrar um facto historico, que se diz ter tido logar no tempo do celebre bispo do Algarve, por nome Jeronymo Osorio, tão conhecido por todos que amam e cultivam a litteratura nacional, denominado com justa rasão o *Cicero portuguez*, e notavel pela sua correspondencia com o rei D. Sebastião e com a regente, sua avó, D. Catharina.

Ninguém ignora o facto, que a historia regista, com respeito a um cidadão que n'aquelle tempo obteve um provimento em um recurso á corôa. E recusando-se o bispo a

cumprir a decisão, escreveu o seguinte ao rei: «Quem deu jurisdicção ás vossas justicias da corôa, se nem vossa alteza similhante poder tem?»

Pois essa phrase, que a historia regista e apresenta como verdadeira, passou a ser propriedade do sr. arcebispo de Braga, D. João Chrysostomo d'Amorim Pessoa, o qual constantemente a repete áquelles que, tendo a felicidade de obter provimento, têm a infelicidade de ser condemnados nas custas. Obrigados os recorrentes ás despesas do recurso, vão soffrendo a pena da suspensão até á decisão final.

Tolera-se isto?

Que direi eu ao sr. ministro da justiça á cerca da maneira por que o sr. arcebispo de Braga procede com as sentenças dos tribunaes?

V. ex.^a, homem de vasta erudição e jurisculto distinctissimo, sabe os effeitos de uma sentença transitada em julgado; sabe que, depois d'ella fazer transitado, é considerada como lei entre as partes, e só pelos meios legaes se pôde rescindir, quando o caso para a rescisão está nos taxativos da lei.

Pois eu vou apresentar um exemplo que prova o respeito que o arcebispo tem pelos tribunaes.

Um cidadão qualquer, de quem não direi o nome, foi condemnado pela relação ecclesiastica como falsario. O accordão diz o seguinte:

«Por todos estes motivos condemnam o padre..., pelo crime de prejuizo, na privação da *encomendação da igreja de...*, na suspensão do exercicio de ordens por oito dias, não podendo contudo, passado este praso, exercer suas ordens, sem licença do ex.^{mo} ordinario, etc., etc.»

Note v. ex.^a, sr. presidente, que, em um dos *considerandos* do accordão citado, dizia-se, e com razão, o seguinte:

«Considerando, finalmente, que não pôde o réu exercer nas devidas condições o officio pastoral na freguezia de..., que escandalizou com o exemplo de perjurio, crime punido pelas leis divinas e humanas, etc. etc.»

V. ex.^a vê, pelo accordão, que este padre foi condemnado por um crime realmente enorme; e vê a penalidade que lhe foi imposta de suspensão de dizer missa por oito dias, não podendo mais voltar ao sitio onde tinha commettido o crime. Compreende-se.

Era elle o pastor. E como havia de ter auctoridade para com o seu rebanho, tendo-lhe dado tão maus exemplos, e como havia de poder guiar pelo bom caminho as suas ovelhas, as quaes elle mesmo fez fugir?!

E sabe v. ex.^a o que succedeu? Sabe quem está a parochiar a dita freguezia?

É o proprio padre, que tinha sido privado de n'ella exercer as suas funcções parochiaes. Assim o tinha resolvido o accordão da relação ecclesiastica, passado em julgado.

O sr. ministro da justiça tem ao seu dispor, para examinar, o documento que impoz similhante condemnação ao padre.

Ha outra factô altamente censuravel praticado pelo sr. arcebispo de Braga em relação ao ensino.

Tres conegos havia na sé de Braga que ensinavam no seminario d'esta cidade. Tres illustrações eram elles. Para a camara saber se o eram ou não, citei um d'elles, que é o nosso distincto collega o sr. Alves Matheus. Esses tres conegos tinham sido providos nos seus logares com obrigação do ensino.

Um ensinava no seminario havia dezesseis annos, o outro dezessete, e o terceiro vinte. Todos elles já tinham mais dos doze annos marcados na lei. O que lhes succedeu? Foram exonerados pelo sr. arcebispo, embora lhes dissesse na portaria que tinham desempenhado os seus cargos com *muito zelo e aproveitamento publico*.

Não ficou prejudicado o ensino, porque os tres individuos que foram substituidos são de igual pujança scientifica e de igual merecimento litterario.

Folgo ter esta occasião para prestar homenagem a um dos sacerdotes mais dignos que conheço, e de não vulgar illustração o sr. Luiz José Dias. (*Apoiados*.)

Não conheço padre tão amigo de saber, de estudar e de investigar todas as questões sociaes e politicas, como o sr. Luiz José Dias. (*Apoiados*.)

E, se effectivamente não tem sido apreciado como devêra ser, com toda a justiça e veneração, é porque, parece-me, na vida ecclesiastica para alguém ser uma grande notabilidade, precisa ter, como o sr. arcebispo, cabellos brancos, e o nosso collega é ainda novo, e julgo que ainda não tem as cans venerandas e iguaes ás de s. ex.^a rev.^{ma} (*Riso*.)

Mas foi o sr. Luiz José Dias e outros individuos respeitaveis os que foram substituir os tres conegos dispensados, e que tinham tantos annos de serviço.

Melhorou o ensino? Não. Não ficaria prejudicado, mas ficou igual.

E igual por igual, o arcebispo devia deixar o que estava.

As finanças ficaram melhoradas? Também não, porque essas foram prejudicadas, como vou mostrar á camara.

Os conegos tinham n'esta qualidade, a gratificação de 150\$000 reis cada um. Sendo tres a despesa era de 450\$000 reis.

Os outros novos professores, que não são conegos, ganham 350\$000 reis cada um. Sendo tres a despesa é de 1:050\$000 reis. Abatendo d'esta verba os 450\$000 reis ficam 600\$000 reis de despesa a mais, o que não abona muito as faculdades administrativas do prelado.

Não se melhorou o ensino, e prejudicou-se a bulla da santa cruzada.

Eis tudo.

Podia o sr. arcebispo de Braga demittir os conegos que são de nomeação do governo, sem pelo menos este ser ouvido?

O governo seria ouvido e consentiria na demissão d'elles, que tinham tanto tempo de ensino, que serviram com zelo e com proveito publico, na phraseda da portaria do sr. arcebispo de Braga?

O governo foi ou não foi ouvido sobre este assumpto?

Ou o prelado, arbitraria, e parece-me que pôde dizer-se despoticamente, demittiria os tres conegos?

Mas sabe v. ex.^a porque o sr. arcebispo os demittiu?

O que se segreda, o que se diz, é que foi tudo por motivos politicos.

Logo, não é tolerante. E se não é tolerante, tem o maximo defeito que pôde ter qualquer cidadão, e muito mais um padre.

O padre que não permite a liberdade das opiniões politicas não é digno de respeito.

A sua educação religiosa, a atmospherá que respira deve dar-lhe um certo caracter de affabilidade e bondade para com os outros que não commungam as suas idéas.

Parece-me que não está comprehendendo n'esta ultima regra o sr. arcebispo de Braga.

O ultimo acto por elle praticado, com relação aos conegos de nittidos, é um pouco mesquinho.

Esses conegos ganhavam 150\$000 reis durante o anno lectivo, mas como foram despedidos do serviço em 29 de agosto, não lhes foi pago o ordenado correspondente a setembro.

Por uma qualquer razão, os conegos recebiam mensalmente, e não annualmente o seu ordenado.

Deixaram de funcionar em 29 de agosto, e o sr. arcebispo não lhes pagou no mez de setembro os desgraçados 150\$000 reis que lhes pertenciam e que receberiam, se o pagamento fosse feito por anno lectivo e não por mez.

O sr. arcebispo de Braga, que não hesita em dar assim *demissões* aos conegos que tinham prestado serviço ao ensino, põe toda a duvida em dar *demissorias* quando os padres querem ir de umas igrejas para outras.

As demissorias são de direito canonico, e não ha nenhum prelado diocesano que as negue. O sr. arcebispo de Braga, porém, não as concede, e portanto, commettendo um arbitrio, vae de encontro aos preceitos estabelecidos em direito canonico.

Eis aqui o que eu tinha a dizer muito resumidamente em relação ao sr. arcebispo de Braga.

O que resta fazer para vermos se isto é ou não é verdade? Para termos a certeza

de que as accusações que se fazem áquelle funcionario, têm ou não têm fundamento?

O que é necessario fazer para o cumprimento do que o nobre presidente do conselho de ministros disse na sessão de 8 de março; isto é, que o governo havia de *indagar a verdade com toda a cautella* e com toda a circumspeção e havia de cumprir os seus deveres, mantendo a justiça stricta de parte a parte?

Syndicar.

Mande o governo indagar pelo *systema moderno*, permitta-se a phrase; mande uma syndicancia á camara ecclesiastica de Braga. Não se pôde de outra maneira conhecer se são ou não verdadeiras as accusações que se fazem ao sr. arcebispo.

Não é bom tomar as accusações taes quaes os jornaes apaixonados as fazem; não é bom tomar as defezas como outros jornaes affectos ao prelado também as apresentam.

Se nós, sr. presidente, se o partido progressista advogou a idéa de o paiz saber como cada funcionario publico cumpre os seus deveres, e é n'isto que consiste a moralidade, se o partido progressista estabeleceu o *systema* das syndicancias, não só como norma d'essa moralidade, mas também como precaução para o futuro; se o partido progressista estabeleceu as syndicancias como meio de verificar o consumo dos dinheiros publicos; como se tem administrado a justiça, e a razão porque chegámos a esta especie de cataclysmo social que existe; porque não havemos de applicar o mesmo *systema* á camara ecclesiastica de Braga?

E já que fallo pela primeira vez no *systema* inaugurado por um partido que tem no seu pendão inscripto a legenda brilhante de *moralidade*, e como não sou inclinado a fallar muito, porque me custa cansar a atenção da camara, e fatigar-me a mim proprio, direi algumas palavras, se me é permitido, em relação a este importante assumpto, para justificar a necessidade que ha de applicar á camara ecclesiastica de Braga o mesmo *systema* que se tem seguido para com as secretarias d'estado.

Parece-me que não deve haver receio da parte do governo unicamente por o personagem syndicado ser o arcebispo de Braga.

O partido progressista, que creou as geraes sympathias de todo o paiz, não se arreceia, quando qualquer *governo pessoal* exorbita e saia do seu verdadeiro trilho, de o fazer entrar no mesmo caminho donde saía.

A isso é que se chama o prologo das revoluções sociaes.

E como é que o partido progressista deve trepidar em nomear uma commissão para inquerir dos actos, que se dizem praticados na camara ecclesiastica de Braga!?

Sr. ministro da justiça! Parece-me que a minha lembrança satisfaz, não só áquelles que atacam os actos do arcebispo de Braga, mas aos que o defendem,

Se a accusação é verdadeira, fique-se sabendo pelo inquerito. Se a accusação é falsa, conhecer-se-ha pelas provas testemunhaes e documentaes. E depois da syndicancia realisada e depois do exame, feitos os autos conclusos, o parlamento julgará em sua alta sabedoria, como entender de justiça.

O que não pôde ser é estar o arcebispo de Braga sujeito a estas accusações, que são publicas e notorias, e que só podem demonstrar-se rigorosamente por meio de uma syndicancia ou por documentos, taes como os que apresento.

A minha proposta é leal. Nada se acredite. Indague-se primeiro.

Mando para a meza a minha moção de ordem, e espero que me será votada, porque é toda de confiança no governo.

Se não mando igualmente o requerimento para que se proceda á syndicancia, é porque espero que o sr. ministro da justiça ha de adoptar esta minha idéa, e fará inteira e completa justiça á maneira como desejo que se proceda n'este assumpto.

(*Continúa*)

Este jornal está habilitado em conformidade com a lei.